**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES**

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL
DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
(Processo Administrativo nº 00054-00046999/2023-49)

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1.1. Aquisição de **MOBILIÁRIO ODONTOLÓGICO MODULAR** destinado à estruturação do **Novo Centro Odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF)**, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. **ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

| LOTE ÚNICO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXTERNOS** | **IMAGEM ILUSTRATIVA** | **DESTINAÇÃO** | **PISO** | **QUANTIDADE POR SETOR** | **QUANTIDADE DO ITEM** | **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO** | **VALOR TOTAL ESTIMADO** |
| 1 | **MÓDULO DUPLO COM PIA CENTRAL.**<br>Aplicação: Atendimento Odontológico.<br>Características Técnicas Mínimas: Armário em MDF ou MDP ULTRA composto por duas portas, com uma prateleira interna, ambas com acabamento em ABS branco. Material MDF OU MDP ULTRA; revestido em laminado branco, Dobradiças em aço. Dimensões: 100cm X 42cm X 67cm (LxPxA).<br>Características Técnicas Adicionais: Acompanha puxadores 100% de metal. Acabamento de bordas em ABS branco. Garantia Mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.<br>Frete/Transporte (Carregamento, movimentação e descarregamento), Montagem, Instalação e Suporte incluídos.<br>**OBS: Módulo a ser instalado sob bancada de granito e sobre base em alvenaria.**<br>**As dimensões estabelecidas poderão variar entre 5 a 10% e deverão ser conferidas in loco.**<br>Unidade de fornecimento: Unidade (UN).<br>CATMAT: 443252<br>Elemento de Despesa: 44.90.52.08 | | Área Interna | Térreo e Superior | 54 | 54 | R$ 2.481,60 | R$ 134.006,22 |
| 2 | **MÓDULO SIMPLES GAVETEIRO COM PORTA ENVIDRAÇADA.**<br>Aplicação: Atendimento Odontológico.<br>Características Técnicas Mínimas: Módulo em MDF ou MDP ULTRA composto de porta basculante superior com janela de vidro com dobradiças em aço, uma gaveta de altura média e, uma gaveta alta. Corrediças em aço modelo telescópica. Material MDF ou MDP ULTRA; revestido em laminado branco. Dimensões: 50cm X 42cm X 0,67cm (LxPxA).<br>Características Técnicas Adicionais: Acompanha puxadores 100% de metal. Acabamento de bordas em ABS branco. Garantia Mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.<br>Frete/Transporte (Carregamento, movimentação e descarregamento), Montagem, Instalação e Suporte incluídos.<br>**OBS: Módulo a ser instalado sob bancada de granito e sobre base em alvenaria.**<br>**As dimensões estabelecidas poderão variar entre 5 a 10% e deverão ser conferidas in loco.**<br>Unidade de fornecimento: Unidade (UN). | | Área Interna | Térreo e Superior | 33 | 33 | R$ 1.720,60 | R$ 56.779,69 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | CATMAT: 443252<br>Elemento de Despesa: 44.90.52.08 | | | | | | | |
| 3 | **MÓDULO SIMPLES GAVETEIRO COM PORTA.**<br>Aplicação: Atendimento Odontológico.<br>Características Técnicas Mínimas. Módulo em MDF ou MDP ULTRA composto de porta basculante superior com dobradiças em aço, uma gaveta de altura média e, uma gaveta alta. Corrediça em aço modelo telescópica. Material MDF ou MDP ULTRA, revestido em laminado branco. Dimensões: 50cm X 42cm X 0,67 (LxPxA).<br>Características Técnicas Adicionais: Acompanha puxadores 100% de metal. Acabamento de bordas em ABS branco. Garantia Mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.<br>Frete/Transporte (Carregamento, movimentação e descarregamento), Montagem, Instalação e Suporte incluídos.<br>**OBS: Módulo a ser instalado sob bancada de granito e sobre base em alvenaria.**<br>**As dimensões estabelecidas poderão variar entre 5 a 10% e deverão ser conferidas in loco.**<br>Unidade de fornecimento: Unidade (UN).<br>CATMAT: 443252<br>Elemento de Despesa: 44.90.52.08 | | Área Interna | Térreo e Superior | 11 | 11 | R$ 1.612,79 | R$ 17.740,69 |
| 4 | **MÓDULO SIMPLES GAVETEIRO.**<br>Aplicação: Atendimento Odontológico.<br>Características Técnicas Mínimas: Módulo em MDF ou MDP ULTRA composto de três gavetas 6cm (A); duas gavetas 12cm (A), com bojo em ABS sem cantos vivos e uma gaveta 24cm (A) com bojo em MDF ou MDP ULTRA. Material MDF ou MDP ULTRA, revestido em laminado branco. Dimensões: 50cm X 42cm X 0,67 (LxPxA).<br>Características Técnicas Adicionais: Acompanha puxadores 100% de Metal. Acabamento de bordas em ABS branco. Garantia Mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.<br>Frete/Transporte (Carregamento, movimentação e descarregamento), Montagem, Instalação e Suporte incluídos.<br>**OBS: Módulo a ser instalado sob bancada de granito e sobre base em alvenaria.**<br>**As dimensões estabelecidas poderão variar entre 5 a 10% e deverão ser conferidas in loco.**<br>Unidade de fornecimento: Unidade (UN).<br>CATMAT: 443252<br>Elemento de Despesa: 44.90.52.08 | | Área Interna | Térreo e Superior | 54 | 54 | R$ 1.781,60 | R$ 96.206,22 |
| 5 | **MÓDULO SIMPLES APARELHO DUPLO.**<br>Aplicação: Atendimento Odontológico.<br>Características Técnicas Mínimas: Módulo em MDF ou MDP ULTRA composto de uma porta basculante 30cm (A) com base interna em MDF ou MDP ULTRA com corrediça em aço inox modelo telescópica para apoio de aparelho odontológico; uma porta basculante 24cm (A) com base interna em MDF ou MDP ULTRA com corrediça em aço modelo telescópica para apoio de aparelho odontológico; e uma gaveta 12cm (A). Material MDF ou MDP ULTRA. Dimensões: 50cm X 42cm X 0,67 (LxPxA). Revestido em laminado branco.<br>Características Técnicas Adicionais: Acompanha puxadores 100% de Metal. Dobradiças em aço inox. Acabamento de bordas em ABS branco. Garantia Mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.<br>Frete/Transporte (Carregamento, movimentação e descarregamento), Montagem, Instalação e Suporte incluídos.<br>**OBS: Módulo a ser instalado sob bancada de granito e sobre base em alvenaria.**<br>**As dimensões estabelecidas poderão variar entre 5 a 10% e deverão ser conferidas in loco.**<br>Unidade de fornecimento: Unidade (UN). | | Área Interna | Térreo e Superior | 49 | 49 | R$ 1.590,00 | R$ 77.910,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | CATMAT: 443252<br>Elemento de Despesa: 44.90.52.08 | | | | | | | |
| 6 | **MÓDULO SIMPLES COM PRATELEIRAS E PORTA ENVIDRAÇADA.**<br>Aplicação: Atendimento Odontológico.<br>Características Técnicas Mínimas: Deve possuir três prateleiras internas. Porta frontal com estrutura em MDF ou MDP ULTRA e janela central em vidro. Estrutura do módulo em MDF ou MDP ULTRA, revestido em laminado branco. Dimensões: 50cm X 42cm X 0,67 LxPxA).<br>Características Técnicas Adicionais: Acompanha puxadores 100% de Metal. Dobradiças em aço inox. Acabamento de bordas em ABS branco. Garantia Mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Frete/Transporte (Carregamento, movimentação e descarregamento), Montagem, Instalação e Suporte incluídos.<br>**OBS: Módulo a ser instalado sob bancada de granito e sobre base em alvenaria.**<br>**As dimensões estabelecidas poderão variar entre 5 a 10% e deverão ser conferidas in loco**.<br>Unidade de fornecimento: Unidade (UN).<br>CATMAT: 443252<br>Elemento de Despesa: 44.90.52.08 | | Área Interna | Térreo e Superior | 37 | 37 | R$ 1.570,26 | R$ 58.099,74 |
| 7 | **MÓDULO SIMPLES COM PRATELEIRAS E PORTA.**<br>Aplicação: Atendimento Odontológico.<br>Características Técnicas Mínimas: Deve possuir três prateleiras internas. Porta frontal em MDF ou MDP ULTRA. Estrutura do módulo em MDF ou MDP ULTRA, revestido em laminado branco. Dimensões: 50cm X 42cm X 0,67 LxPxA).<br>Características Técnicas Adicionais: Acompanha puxadores 100% de Metal. Dobradiças em aço inox. Acabamento de bordas em ABS branco. Garantia Mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Frete/Transporte (Carregamento, movimentação e descarregamento), Montagem, Instalação e Suporte incluídos.<br>**OBS: Módulo a ser instalado sob bancada de granito e sobre base em alvenaria.**<br>**As dimensões estabelecidas poderão variar entre 5 a 10% e deverão ser conferidas in loco.**<br>Unidade de fornecimento: Unidade (UN).<br>CATMAT: 443252<br>Elemento de Despesa: 44.90.52.08 | | Área Interna | Térreo e Superior | 11 | 11 | R$ 1.331,60 | R$ 14.647,56 |
| 8 | **MÓDULO SIMPLES GAVETEIRO COM RODAS.**<br>Aplicação: Atendimento Odontológico.<br>Características Técnicas Mínimas: Módulo em MDF ou MDP ULTRA sobre 4 (quatro) rodízios, tipo gaveteiro organizador, Tampo espessura mínima 18mm, composto de três gavetas 6cm (A); quatro gavetas 12cm (A), todas elas com bojo em ABS com cantos arredondados. Corrediças em aço inox modelo telescópica. Material MDF ou MDP ULTRA; revestido em laminado branco. Dimensões: 54cm X 43cm X 0,77 (LxPxA).<br>Características Técnicas Adicionais: Acompanha puxadores 100% de Metal. Acabamento de bordas em ABS branco. Garantia Mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.<br>Frete/Transporte (Carregamento, movimentação e descarregamento), Montagem, Instalação e Suporte incluídos.<br>Unidade de fornecimento: Unidade (UN).<br>CATMAT: 443252<br>Elemento de Despesa: 44.90.52.08 | | Área Interna | Térreo e Superior | 40 | 40 | R$ 1.920,60 | R$ 76.823,87 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | **MÓDULO SIMPLES GAVETEIRO ORTODÔNTICO COM RODAS.**<br>Aplicação: Atendimento Odontológico.<br>Características Técnicas Mínimas: Módulo em MDF ou MDP ULTRA sobre 4 (quatro) rodízios, tipo gaveteiro organizador, Tampo espessura mínima 18mm, com divisórias internas, composto por três gavetas de 6cm (A) com bojos em ABS sem cantos vivos, duas gavetas laterais de 12cm (A), uma gaveta lateral para alicates, todas elas com bojo em MDF ou MDP ULTRA, revestido em laminado branco. Corrediças em aço modelo telescópica. Material MDF ou MDP ULTRA; revestido em laminado branco. Dimensões: 54cm X 43cm X 0,77 (LxPxA).<br>Características Técnicas Adicionais: Acompanha puxadores 100% de Metal. Acabamento de bordas em ABS branco. Garantia Mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.<br>Frete/Transporte (Carregamento, movimentação e descarregamento), Montagem, Instalação e Suporte incluídos.<br>Unidade de fornecimento: Unidade (UN).<br>CATMAT: 443252<br>Elemento de Despesa: 44.90.52.08 | | Área Interna | Térreo e Superior | 6 | 6 | R$ 2.040,00 | R$ 12.240,00 |
| 10 | **MÓDULO SIMPLES GAVETEIRO COM MESA AUXILIAR CRÚRGICA, TAMPO MÓVEL E RODAS.**<br>Aplicação: Atendimento Odontológico.<br>Características Técnicas Mínimas: Módulo em MDF ou MDP ULTRA sobre 4 (quatro) rodízios, tipo gaveteiro organizador, Tampo espessura mínima 18mm, composto por tampo extensível, prateleira lateral embutida, uma frente de gaveta falsa, duas gavetas de 12cm (A) e, uma gaveta de 24cms (A), todas elas com bojo em ABS e cantos arredondados. Corrediças em aço modelo telescópica. Material MDF ou MDP ULTRA; revestido em laminado branco. Dimensões: 54cm X 43cm x 0,77 (LxPxA).<br>Características Técnicas Adicionais: Acompanha puxadores 100% de Metal. Acabamento de bordas em ABS branco. Garantia Mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.<br>Frete/Transporte (Carregamento, movimentação e descarregamento), Montagem, Instalação e Suporte incluídos.<br>Unidade de fornecimento: Unidade (UN).<br>CATMAT: 443252<br>Elemento de Despesa: 44.90.52.08 | | Área Interna | Térreo e Superior | 10 | 10 | R$ 2.253,60 | R$ 22.535,97 |
| 11 | **MÓDULO TECLADO RETRÁTIL.**<br>Aplicação: Apoio Administrativo.<br>Características Técnicas Mínimas: Teclado com Corrediça c/ ou s/ lateral. Com plataforma retrátil com corrediças em aço inox modelo telescópicas para teclado e mouse em MDF ou MDP ULTRA, Branco, Tampo espessura mínima 18mm, Caixa 15mm, com duas cantoneiras para fixar na parede, e buchas e parafusos. Dimensões aproximadas: 70cm x 42cm x 13cm (LxPxA).<br>Características Técnicas Adicionais: Acabamento de bordas em ABS branco. Garantia Mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.<br>Frete/Transporte (Carregamento, movimentação e descarregamento), Montagem, Instalação e Suporte incluídos.<br>**OBS: As dimensões estabelecidas poderão variar entre 5 a 10% e deverão ser conferidas in loco.**<br>Unidade de fornecimento: Unidade (UN).<br>CATMAT: 463267<br>Elemento de Despesa: 44.90.52.08 | | Área Interna | Térreo e Superior | 2 | 2 | R$ 964,26 | R$ 1.928,53 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | **MÓDULO CPU.**<br>Aplicação: Apoio Administrativo.<br>Características Técnicas Mínimas: Módulo em MDF ou MDP ULTRA, Branco, Tampo espessura mínima 18mm, Caixa 15mm, para acomodação de unidade de CPU vertical em prateleira inferior e nobreak/estabilizador, em prateleira superior. Dimensões aproximadas: 30cm x 42cm x 67cm ( LxPxA).<br>Características Técnicas Adicionais: Acabamento de bordas em ABS branco. Garantia Mínima de 5 (cinco) anos contra defeito de fabricação. Frete/Transporte (Carregamento, movimentação e descarregamento), Montagem, Instalação e Suporte incluídos.<br>**OBS: As dimensões estabelecidas poderão variar entre 5 a 10% e deverão ser conferidas in loco.**<br>Unidade de fornecimento: Unidade (UN).<br>CATMAT: 423688<br>Elemento de Despesa: 44.90.52.08 | | Área Interna | Térreo e Superior | 2 | 2 | R$ 815,19 | R$ 1.630,38 |
| 13 | **MÓDULO DUPLO COM PORTAS E PRATELEIRAS INTERNAS 80 CM.**<br>Aplicação: Atendimento Odontológico.<br>Características Técnicas Mínimas: Módulo duplo em MDF ou MDP ULTRA revestido em laminado branco, Tampo espessura mínima 18mm, composto por duas portas, com uma prateleira interna e uma divisória vertical ao centro, ambas com acabamento em ABS branco. Dimensões: 80cm X 42cm X 67cm (LxPxA).<br>Características Técnicas Adicionais: Acompanha puxadores 100% de Metal. Dobradiças em aço inox. Acabamento de bordas em ABS branco. Garantia Mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Frete/Transporte (Carregamento, movimentação e descarregamento), Montagem, Instalação e Suporte incluídos.<br>**OBS: As dimensões estabelecidas poderão variar entre 5 a 10% e deverão ser conferidas in loco.**<br>Unidade de fornecimento: Unidade (UN).<br>CATMAT: 443252<br>Elemento de Despesa: 44.90.52.08 | | Área Interna | Térreo e Superior | 4 | 4 | R$ 2.069,19 | R$ 8.276,76 |
| 14 | **MÓDULO DUPLO COM PORTAS E PRATELEIRAS INTERNAS 90 CM.**<br>Aplicação: Atendimento Odontológico.<br>Características Técnicas Mínimas: Módulo duplo em MDF ou MDP ULTRA revestido em laminado branco, Tampo espessura mínima 18mm, composto por duas portas, com uma prateleira interna e uma divisória vertical ao centro, ambas com acabamento em ABS branco. Dimensões: 90cm X 42cm X 67cm (LxPxA).<br>Características Técnicas Adicionais: Acompanha puxadores 100% de Metal. Dobradiças em aço inox. Acabamento de bordas em ABS branco. Garantia Mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Frete/Transporte (Carregamento, movimentação e descarregamento), Montagem, Instalação e Suporte incluídos.<br>**OBS: As dimensões estabelecidas poderão variar entre 5 a 10% e deverão ser conferidas in loco.**<br>Unidade de fornecimento: Unidade (UN).<br>CATMAT: 443252<br>Elemento de Despesa: 44.90.52.08 | | Área Interna | Térreo e Superior | 8 | 8 | R$ 2.277,00 | R$ 18.215,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | **MÓDULO DUPLO COM PORTAS E PRATELEIRAS INTERNAS 100 CM.**<br>Aplicação: Atendimento Odontológico.<br>Características Técnicas Mínimas: Módulo duplo em MDF ou MDP ULTRA revestido em laminado branco, Tampo espessura mínima 18mm, composto por duas portas, com uma prateleira interna e uma divisória vertical ao centro, ambas com acabamento em ABS branco. Dimensões: 100cm X 42cm X 67cm (LxPxA).<br>Características Técnicas Adicionais: Acompanha puxadores 100% de Metal. Dobradiças em aço inox. Acabamento de bordas em ABS branco. Garantia Mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Frete/Transporte (Carregamento, movimentação e descarregamento), Montagem, Instalação e Suporte incluídos.<br>**OBS: As dimensões estabelecidas poderão variar entre 5 a 10% e deverão ser conferidas in loco.**<br>Unidade de fornecimento: Unidade (UN).<br>CATMAT: 443252<br>Elemento de Despesa: 44.90.52.08 | | Área Interna | Térreo e Superior | 12 | 12 | R$ 2.408,93 | R$ 28.907,16 |
| 16 | **MÓDULO DUPLO COM PORTAS, PRATELEIRAS INTERNAS E GAVETAS.**<br>Aplicação: Atendimento Odontológico.<br>Características Técnicas Mínimas: Módulo Duplo com uma coluna tipo Gaveteiro, Tampo espessura mínima 18mm, Composto por duas gavetas superiores de 12cm (A), uma gaveta intermediária de 18cm (A) com bojos em ABS sem cantos vivos e uma gaveta de 24cm (A), com bojo em MDF ou MDP ULTRA; revestido em laminado branco. Corrediças em aço inox modelo telescópica. Coluna vizinha com duas prateleiras horizontais internas, com porta frontal em MDF ou MDP ULTRA. Dimensões: 100cm, X 42cm X 67cm (LxPxA).<br>Características Técnicas Adicionais: Acompanha puxadores 100% de Metal. Dobradiças em aço inox. Acabamento de bordas em ABS branco. Garantia Mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Frete/Transporte (Carregamento, movimentação e descarregamento), Montagem, Instalação e Suporte incluídos.<br>**OBS: As dimensões estabelecidas poderão variar entre 5 a 10% e deverão ser conferidas in loco.**<br>Unidade de fornecimento: Unidade (UN).<br>CATMAT: 443252<br>Elemento de Despesa: 44.90.52.08 | | Área Interna | Térreo e Superior | 4 | 4 | R$ 2.753,60 | R$ 11.014,39 |
| | | | | | | | **VALOR TOTAL DO LOTE** | **R$ 636.963,15** |

1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste **Termo de Referência** com o Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais (SIASG), prevalecerão as especificações constantes neste TR. Para elaboração da proposta, o participante deve se basear no descritivo contido neste documento.

1.2.2. Os quantitativos dos itens acima especificados estão de acordo com o Documento de Oficialização da Demanda - DOD 110451577, tendo como Área Requisitante a DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA - DAO - DSAP/PMDF. Conforme este documento, o critério para o estabelecimento do quantitativo apresentado obedece à distribuição dos itens por setor de utilização, conforme tabela 1 abaixo e, de acordo com o *Projeto de Arquitetura para reforma e ampliação do Centro Odontológico da Polícia Militar - Vide Plantas do Projeto Layout pavimento superior (Doc. SEI/GDF117852801) e do Projeto Layout pavimento térreo (Doc. SEI/GDF 117852793),* constantes do Processo SEI 00054-00100328/2023-31. Com base nesses projetos, a Diretoria de Assistência Odontológica elaborou padrões de referência (Apresentação do Padrão de Mobiliário Modular - Novo CO-PMDF (161857235) para a instalação dos mobiliários modulares, os quais serviram, também, de guia para a presente qualificação.

**TABELA 1 - DISTRIBUIÇÃO DE ARMÁRIOS MODULARES - NOVO CENTRO ODONTOLÓGCO - PMDF**

| DESCRIÇÃO | DESTINAÇÃO | | | | | | | | | | | | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA DE CABEÇA E PESCOÇO | CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR DE ATENDIMENTO INFANTIL | CLÍNICA DE ORTODONTIA | CLÍNICA DE RADIOLOGIA & DIAGNÓSTICO | CLÍNICA DE ACOLHIMENTO INICIAL | CLÍNICA ESCOLA | CLÍNICA DE DENTÍSTICA | CLÍNICA DE ENDODONTIA | CLÍNICA DE PRÓTESE / DTM | CLÍNICA DE PERIODONTIA | CLÍNICA DE CIRURGIA - CONSULTÓRIOS PRÉ E PÓS-CIRÚRGICOS | RESERVA TÉCNICA | |
| 1. MÓDULO DUPLO COM PIA CENTRAL | 1 | 8 | 6 | 1 | 8 | 5 | 6 | 5 | 6 | 5 | 3 | 0 | 54 |
| 2. MÓDULO SIMPLES GAVETEIRO COM PORTA ENVIDRAÇADA | 2 | 0 | 6 | 1 | 8 | 0 | 6 | 5 | 0 | 5 | 0 | 0 | 33 |
| 3. MÓDULO SIMPLES GAVETEIRO COM PORTA | 0 | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 11 |
| 4. MÓDULO SIMPLES GAVETEIRO | 0 | 8 | 6 | 1 | 8 | 0 | 6 | 5 | 12 | 5 | 3 | 0 | 54 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5. MÓDULO SIMPLES APARELHO DUPLO | 1 | 8 | 6 | 0 | 8 | 0 | 6 | 6 | 6 | 5 | 3 | 0 | 49 |
| 6. MÓDULO SIMPLES COM PRATELEIRAS E PORTA ENVIDRAÇADA | 1 | 0 | 6 | 0 | 8 | 0 | 6 | 5 | 6 | 5 | 0 | 0 | 37 |
| 7. MÓDULO SIMPLES COM PRATELEIRAS E PORTA | 0 | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 11 |
| 8. MÓDULO SIMPLES GAVETEIRO COM RODAS | 0 | 8 | 0 | 0 | 8 | 7 | 6 | 5 | 6 | 0 | 0 | 0 | 40 |
| 9. MÓDULO SIMPLES GAVETEIRO ORTODÔNTICO COM RODAS | 0 | 0 | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 |
| 10. MÓDULO SIMPLES GAVETEIRO COM MESA AUXILIAR CRÚRGICA, TAMPO MÓVEL E RODAS | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 5 | 3 | 0 | 10 |
| 11. MÓDULO TECLADO RETRÁTIL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 2 |
| 12. MÓDULO CPU | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 2 |
| 13. MÓDULO DUPLO COM PORTAS E PRATELEIRAS INTERNAS 80 CM | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 4 |
| 14. MÓDULO DUPLO COM PORTAS E PRATELEIRAS INTERNAS 90 CM | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 8 |
| 15. MÓDULO DUPLO COM PORTAS E PRATELEIRAS INTERNAS 100 CM | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 12 |
| 16. MÓDULO DUPLO COM PORTAS, PRATELEIRAS INTERNAS E GAVETAS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 4 |

1.2.3. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS**

1.2.3.1. As especificações técnicas a seguir orientam a seleção de materiais que apresentem melhor qualidade, durabilidade e desempenho técnico, promovendo, assim, maior segurança para usuários e profissionais, além de contribuir para a excelência no atendimento ao paciente, ao reduzir riscos biológicos e falhas funcionais:

a) O corpo/caixa de cada módulo deverá ser fabricado em MDF ou MDP ULTRA com no mínimo 15 mm de espessura. Deverá ser entregue com revestimento em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão, possuir bordas protegidas por fita de PVC semirrígido com espessura mínima 1 mm frontal (contato) e 0,45 mm nas laterais, no mesmo padrão de cor do revestimento;

b) As prateleiras internas deverão ser fabricadas em MDF ou MDP ULTRA com no mínimo 15 mm de espessura. Deverá ser entregue com revestimento em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão, possuir bordas protegidas por fita de PVC semirrígido com espessura mínima 1 mm frontal (contato) e 0,45 mm nas laterais, no mesmo padrão de cor do revestimento;

c) Para os módulos que serão entregues com tampo, o mesmo deverá ser fabricado em MDF ou MDP ULTRA com no mínimo 18 mm de espessura. Deverá ser entregue com revestimento em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão, possuir bordas protegidas por fita de PVC semirrígido com espessura mínima 1 mm frontal no mesmo padrão de cor do revestimento;

d) O fechamento externo deverá ser composto por portas fabricadas em MDF ou MDP ULTRA com no mínimo 18 mm de espessura. Deverá ser entregue com revestimento em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão, possuir bordas protegidas por fita de PVC semirrígido com espessura mínima 1 mm frontal no mesmo padrão de cor do revestimento;

e) Os puxadores deverão ser entregues em modelo canaleta tradicional, embutido, confeccionado em alumínio, inserido em toda a extensão do módulo. Deverá ser entregue com acabamento nas laterais do puxador para proteção do usuário e maior durabilidade. Sem aplicação de parafuso frontal na peça;

f) Os puxadores deverão possuir acabamento em 100% alumínio anodizado ou com pintura epóxi híbrida a pó, em cor a definir;

g) As dobradiças deverão ser em aço inox, com tratamento antioxidante e regulagem de prumo. Deverão permitir abertura de no mínimo 110 graus, fixadas por parafusos anodizados, auto-atarraxantes, de cabeça chata. Devem apresentar sistema de amortecimento para maior durabilidade e pressão acionado ao ser fechada, por meio de molas de alta resistência em aço zincado e lubrificado, evitando corrosão;

h) As corrediças deverão ser em aço modelo telescópica, sem amortecimento de abertura total da profundidade nominal, deslizamento com esferas de aço, autotravante, com sistema de extração total, em aço relaminado, acabamento zincado eletrolítico cromatizado; ou com tecnologia superior; Tamanho das corrediças: 40 a 45mm; Devem suportar peso de até 35kg;

i) As divisões internas deverão ser entregues com bojos em poliestireno (PS) e cantos arredondados;

j) Os módulos deverão ser entregues em chapa laminado melamínico em MDF ou MDF ULTRA na cor branca;

k) Os módulos com rodízios deverão ser entregues com rodízios giratórios em silicone de gel anti risco;

l) A montagem dos módulos deverá ser feita de forma embutida, por meio de cavilhas e pinos, evitando utilização de parafuso direto à madeira.

m) Exceto para os itens com rodízios, as dimensões estabelecidas nas especificações dos itens poderão variar entre 5 a 10% e deverão ser conferidas *in loco*.

1.3. **NATUREZA DO OBJETO**

1.3.1. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº. 14.133/2021, por se tratarem de itens com características e padrões de desempenho e qualidade bem definidos, podendo ser encontrados, amplamente a qualquer tempo, no mercado especializado.

1.3.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo bem de luxo, sendo caracterizados pela sua natureza como bem de qualidade comum, nos termos do art. 2º, inc. II do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. **PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

1.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos (art. 198, §1, do Decreto Distrital 44.330/2023).

1.4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original (art. 199, p. único, do Decreto Distrital 44.330/2023).

1.4.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os preços registrados poderão ser atualizados em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos de acordo com o art. 201 do Decreto Distrital 44.330/2023.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CORRESPONDENTE**

2.1.1. Foi realizado o Estudo Técnico Preliminar - ETP 168186524 e Estudo Técnico Preliminar - ETP DIGITAL (170123865) aprovado pela autoridade competente - Termo de Aprovação 3 (169782887) e a aquisição da demanda foi declarada como viável.

2.2. **DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.2.1. DA MODALIDADE

2.2.1.1. A licitação se dará na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto no § 2º do art. 114 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

2.2.2. DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DA LICITAÇÃO

2.2.2.1. Convém que a Administração adote o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, procedimento auxiliar da licitação, com prazo de 12 meses, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº. 14.133/2021, arts. 195 a 197 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e Parecer Referencial SEI-GDF n.º 68/2024 - PGDF/PGCONS. Uma vez que o momento da entrega dos itens objeto deste ETP está condicionada ao andamento da obra de reforma e ampliação do Centro Odontológico, torna-se fundamental que a Administração adote o SRP. A contratação sob a forma de Registro de Preços visa assegurar que o mobiliário esteja disponível **entre o 14º e o 15º mês da obra**, período no qual os ambientes estarão aptos a receber os módulos, sendo necessário respeitar os prazos de instalação e integração às estruturas fixas de alvenaria e bancadas já previstas em projeto arquitetônico.

2.2.3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.2.4. A participação na licitação se dará conforme art. 4º da Lei 14.133/2021, combinado com o art. 48, incisos I e III, art. 49, incisos II e III da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e art. 26 da Lei Distrital n. 4.611/2011:

- O **lote único** deverá ser destinado à AMPLA CONCORRÊNCIA.

2.2.5. A aquisição em lote foi definida considerando-se o princípio da padronização (referente à compatibilidade técnica e de desempenho). O objeto em questão trata da aquisição de mobiliários modulares planejados, desenvolvidos para atender aos projetos arquitetônicos, ergonômicos e funcionais específicos do Novo Centro Odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), devidamente aprovados pelas instâncias competentes. Tais mobiliários possuem padrões de fabricação e acabamento padronizados, além de exigirem compatibilidade de encaixe, montagem e continuidade estética e funcional entre as peças — o que torna impraticável a contratação de fornecedores distintos sem que isso resulte em:

- Risco de incompatibilidade técnica entre módulos adquiridos separadamente;
- Dificuldades operacionais na instalação e no uso conjunto dos itens;
- Ruptura na padronização visual e funcional, comprometendo a lógica do projeto de ambientação funcional da unidade;
- Acréscimo de custos com logística, montagem e adaptação, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência.

2.2.6. Tal entendimento encontra respaldo no **Acórdão nº 2133/2014 – Plenário/TCU**, que reconhece que o parcelamento poderá ser afastado “quando houver justificativa técnica demonstrando que o fracionamento do objeto poderá comprometer a execução adequada do objeto final ou elevar o custo da contratação”. No mesmo sentido, o **Acórdão nº 2871/2011 – Plenário/TCU destaca**: "O fracionamento do objeto deve ser evitado quando a sua divisão possa acarretar perda da economia de escala, aumento de custos ou comprometer a funcionalidade e padronização do conjunto."

2.2.7. A aquisição em lote também está em consonância com o **Acórdão TCU 607/2008 -** "a Administração deve, também, promover a divisão em lotes do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável."; **Acórdão TCU 5.260/2011 – PRIMEIRA CÂMARA**, que discorre da inexistência de ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por grupos, e não por itens, desde que os grupos estejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si; **Informativo TCU de Licitações e Contratos no 167/2013:** "É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de procedimentos de contratação, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração."; Ainda, conforme o **Acórdão TCU 539/2013:** é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item.”

2.2.8. Por fim, o próprio Manual de Compras da Administração Pública Federal (MPOG/SEGES) orienta que a decisão pelo não parcelamento deve ser motivada pela necessidade de garantir a padronização e a integridade da solução final, especialmente em contratos que envolvam layout pré-definido e instalação modular.

2.2.9. Desta forma, a contratação de todos os itens de mobiliário modular por um único fornecedor se justifica tecnicamente pela necessidade de integração plena entre os elementos, viabilizando a entrega de uma solução única, coesa e eficiente. O não parcelamento, portanto, não constitui restrição indevida à competitividade, mas sim uma medida de racionalidade administrativa, observando os princípios da eficiência, economicidade, padronização e funcionalidade, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.10. JULGAMENTO

2.2.10.1. No julgamento das propostas, o critério de julgamento adotado será o de **menor preço do lote**, em atenção ao inciso XLI do art. 6º, e inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

2.2.10.2. Deverão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no **Termo de Referência** e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem índices de desconto excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59 da Lei nº. 14.133/2021.

2.2.11. HABILITAÇÃO

2.2.11.1. Para a habilitação na licitação, seguir o descrito em edital padrão, que deverá estar de acordo com os art. 62 ao 70 da Lei nº. 14.133/2021.

2.2.11.2. Exigir-se-á dos interessados a documentação relativa à: habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira; e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.2.11.3. Os documentos acima relacionados devem ser apresentados juntamente com as demais documentações exigidas da empresa vencedora, em formato digital, ao final do pregão eletrônico. Deve a empresa estar preparada para apresentação imediata do original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião de Notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial, caso solicitada.

2.3. **DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.3.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a aquisição de **mobiliário odontológico modular** destinado à estruturação do **Novo Centro Odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF)**, atualmente em processo de reforma e ampliação, com conclusão prevista para fevereiro de 2026, conforme cronograma físico-financeiro da obra (doc. SEI nº 157182376).

2.3.2. A aquisição se mostra imprescindível para a **ocupação plena e funcional da nova estrutura**, permitindo a adequada ambientação dos espaços clínicos e administrativos e garantindo conforto, segurança e ergonomia tanto aos usuários quanto aos profissionais da área odontológica. Trata-se de medida essencial para o cumprimento das diretrizes de humanização do atendimento em saúde, da política de promoção do bem-estar ocupacional dos servidores e do atendimento às normas técnicas de ergonomia vigentes para ambientes assistenciais.

2.3.3. Os bens aqui solicitados serão utilizados na composição dos ambientes clínicos do Novo Centro Odontológico, para o atendimento dos policiais militares e seus dependentes, para a realização de procedimentos odontológicos diversos, abrangendo desde ações preventivas até atendimentos restauradores, cirúrgicos e de urgência, conforme os protocolos clínicos e diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Assistência Odontológica da PMDF.

2.3.4. A implantação do mobiliário modular odontológico visa proporcionar **melhor funcionalidade, organização e ergonomia aos consultórios**, permitindo a alocação eficiente de equipamentos e materiais, a fluidez dos atendimentos e a segurança dos pacientes e profissionais. Tal estruturação física é indispensável à **execução qualificada das atividades clínicas**, otimizando o tempo de resposta e garantindo o cumprimento dos padrões técnicos e sanitários exigidos pela legislação vigente.

2.3.5. Esta demanda está alinhada aos objetivos estratégicos da PMDF, conforme previsto no Plano Estratégico 2023-2034, no Plano Diretor de Saúde e Assistência ao Pessoal, e no Plano Diretor da Diretoria de Assistência Odontológica, reforçando o compromisso da Corporação com a valorização da saúde do seu efetivo e a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

2.3.6. Dessa forma, a contratação dos mobiliários odontológicos modulares configura-se como ação prioritária e estratégica, com impacto direto na qualidade do atendimento odontológico prestado à família policial militar, no desempenho funcional dos profissionais de saúde e, por consequência, na elevação da sensação de segurança da sociedade.

2.3.7. O objeto desta contratação encontra-se parcialmente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) da Polícia Militar do Distrito Federal para o exercício de 2025. Diante disso, recomenda-se que a Coordenação Setorial de Orçamento atente-se à inclusão dos itens remanescentes no momento oportuno, especialmente na fase de formalização da solicitação de compras, a fim de assegurar o adequado planejamento e conformidade com as diretrizes do PCA.

| Nº | DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXTERNOS | ID PCA NO PNCP | DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP | ID DO ITEM NO PCA | CLASSE/GRUPO |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | MÓDULO SIMPLES GAVETEIRO | 129441 | 04/04/2025 | 32489 | 4.4.90.52.42.00.013 |
| 11 | MÓDULO TECLADO RETRÁTIL | 129438 | 04/04/2025 | 32530 | 4.4.90.52.42.00.013 |
| 12 | MÓDULO CPU | 129440 | 04/04/2025 | 32533 | 4.4.90.52.42.00.013 |

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Todos os mobiliários deverão ser entregues montados, instalados, com suporte técnico e garantia do fabricante.

3.2. Todos os mobiliários deverão ser executados exatamente de acordo com a especificações técnicas/projetos, quanto à discriminação do material utilizado, embora as medidas possam apresentar alterações em função de cada um dos ambientes. Sendo assim, é necessário que o responsável compareça para medição e estas medidas deverão sempre ser conferidas *in loco*, permitida variação nas dimensões de 5 a 10% para + ou para -.

3.3. A contratada deverá apresentar declaração de garantia emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assegurando o compromisso de oferecer GARANTIA MÍNIMA de 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação. Nesta declaração de garantia deverá constar a prestação de assistência técnica especializada e serviços de montagem realizados por empresa/equipe autorizada. O fabricante deverá declarar ainda dispor de oficina própria ou conveniada, devidamente instalada no Distrito Federal, cujos dados completos (nome, endereço, telefone e e-mail) deverão ser informados. Esta unidade será responsável por realizar o atendimento técnico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação, que poderá ser feita por e-mail ou telefone. O serviço solicitado deverá ser efetivamente executado em até 5 (cinco) dias úteis, respeitando-se os prazos durante todo o período de garantia e entrega dos itens contratados.

3.4. Na ocorrência de avaria ou defeito coberto por garantia dada ao mobiliário e no seu prazo de vigência, eventuais custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local determinado pelo fornecedor também deverão ser cobertos pela contratada.

3.5. Esta aquisição não envolve custos indiretos.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **SUSTENTABILIDADE**

4.1.1. Conforme previsto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 2º e 32 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, no art. 2º da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, a Contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental adotados pela Lei Distrital nº 4.770/2012, art. 2º do Decreto Federal n. 10.024/2019 e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

4.2. **DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

4.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2.2. Serão exigidas amostras de todos os itens solicitados em forma de catálogo/folder/manual, que contenham integralmente as informações técnicas dos mesmos, devendo ser enviados individualmente, com o item em destaque.

4.2.3. É facultado à equipe técnica solicitar a apresentação de amostra física sempre que o catálogo ou folder técnico enviados sejam insuficientes para a análise do objeto. Nestes casos, a empresa responsável pela proposta vencedora deverá estar apta a apresentar amostras COMPATÍVEIS à especificação dos módulos 1, 2 e 3 constantes no item 1.2 deste Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis a contar da data da solicitação;

4.2.4. As amostras deverão ser apresentadas em plenas condições de uso, de modo a permitir uma avaliação completa e detalhada se o produto apresentado efetivamente corresponde ao especificado no edital;

4.2.5. As amostras deverão ser apresentadas no: **Núcleo de Procedimentos Licitatórios da Subseção de Seleção da Proposta da Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, Endereço: Setor Policial Sul - Área Especial nº 04 - Brasília-DF, tel: (61) 3190-8054, em horário comercial, ou para o endereço eletrônico: dpgc.npl@pm.df.gov.br**. Deverá constar no envelope O NOME DO PREGOEIRO (será fornecido durante a solicitação das amostras), NÚMERO DO ITEM E NÚMERO DO PREGÃO;

4.2.6. Na impossibilidade de apresentação das amostras físicas, a empresa responsável pela proposta vencedora deverá indicar local dentro do Distrito Federal onde possua mobiliário de sua fabricação instalado, similar às especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser permitida visita da equipe técnica designada pela Diretoria de Assistência Odontológica do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF/DSAP/DAO, para permitir uma avaliação completa e detalhada se o produto apresentado efetivamente corresponde ao especificado no edital.

4.2.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, ou não havendo indicação de local para avaliação de mobiliário similar, a proposta será recusada.

4.2.8. As amostras serão avaliadas através de parecer pela equipe técnica designada pela Diretoria de Assistência Odontológica do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF/DSAP/DAO, que terá 5 (CINCO) dias úteis para fazê-lo, a contar da data de apresentação das mesmas, onde será realizada uma avaliação completa e detalhada se o produto efetivamente corresponde ao especificado no edital.

4.2.9. Em conformidade com o disposto no art. 42, inc. I da Lei nº 14.133/2021, será objeto de avaliação das amostras o **Certificado de Conformidade com a norma NBR 16332:2014**, referente ao Processo de Aplicação de Fita de Borda, emitido pela ABNT ou por outra entidade certificadora com reconhecimento equivalente, como forma de comprovar a qualidade do processo de aplicação de fita de borda no mobiliário ofertado. O comprovante poderá ser em nome do fornecedor da matéria prima ou do fabricante do mobiliário (observação: não serão aceitos protocolos de solicitação de registro, ou protocolos de solicitação de cadastramento).

4.2.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.2.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste **Termo de Referência.**

4.2.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.2.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3. **SUBCONTRATAÇÃO**

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme autorizado pelo artigo 96, caput, da Lei nº 14.133/2021.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1.1. O prazo máximo de entrega dos objetos é de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da medição *in loco*, em horário de seu funcionamento.

5.1.2. Os itens deverão ser entregues instalados no seguinte endereço: Centro Odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal, Setor de Áreas Isoladas, Área Especial n. 4, Setor Policial Sul, CEP 70.610-200, Brasília/DF. Fone: (061) 3190-7359. E-mail: almox.copmdf@gmail.com.

5.2. **GARANTIA**

5.2.1. A contratada deverá apresentar declaração de garantia emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assegurando o compromisso de oferecer GARANTIA MÍNIMA de 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação. Nesta declaração de garantia deverá constar a prestação de assistência técnica especializada e serviços de montagem realizados por empresa/equipe autorizada. O fabricante deverá declarar ainda dispor de oficina própria ou conveniada, devidamente instalada no Distrito Federal, cujos dados completos (nome, endereço, telefone e e-mail) deverão ser informados.

5.2.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5.2.3. A contratada deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação emitida pela contratante.

5.2.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A gestão do contrato ocorrerá com base nas disposições do Decreto n. 11.246/2022, que regulamenta, entre outras coisas, a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. **RECEBIMENTO**

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência** e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. **LIQUIDAÇÃO**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade (até 05 anos da emissão da nota fiscal ou documento equivalente);

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. **FORMA DE PAGAMENTO**

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO do lote.

8.2. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal ou do Distrito Federal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.5.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.5.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu material compatível com o objeto desta licitação.

9. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor total estimado para o registro de preço do material é de **R$ 636.963,15 (seiscentos e trinta e seis mil novecentos e sessenta e três reais e quinze centavos).**

9.2. A fim de avaliar a efetiva viabilidade e o custo-benefício da contratação a ser derivada do presente estudo, foi realizada a pesquisa de preços pela Assessoria Especial de Projetos da Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal - PMDF, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 87 a 92 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 (Pesquisa de Preços 169769479).

9.2.1. No entanto, verificou-se significativa dificuldade na obtenção de parâmetros comparativos em fontes oficiais, como os portais Painel de Preços do Governo Federal, Mapa de Preços do Distrito Federal, entre outros, bem como na análise de pregões eletrônicos anteriormente realizados. Essa limitação decorre, em especial, da especificidade, customização e alto grau de personalização dos objetos demandados, os quais exigem conformidade com os projetos arquitetônicos, ergonômicos e funcionais do novo Centro Odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), não sendo facilmente comparáveis com itens genéricos usualmente licitados.

9.2.2. Adicionalmente, observou-se que, exceto para os itens 11 e 12, os demais itens foram classificados pelo demandante sob o mesmo código CATMAT, o que compromete a efetividade das buscas em bases governamentais, uma vez que distintos bens — com características técnicas, finalidades e faixas de preço diferentes — encontram-se registrados sob o mesmo código de material, dificultando a obtenção de preços de referência coerentes com a realidade da demanda apresentada.

9.2.3. Desta forma, a metodologia adotada priorizou a coleta de cotações junto a fornecedores especializados no segmento, com expertise técnica comprovada, o que garantiu maior precisão na composição do valor estimado da contratação, cujas propostas estão em documento anexo (Doc. SEI/GDF 169769479).

9.2.4. Conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 23, §1º, a estimativa de preços pode ser realizada por meio de fontes diversas, inclusive mediante pesquisa direta com fornecedores, especialmente quando o objeto apresenta características técnicas específicas que não são facilmente encontradas em bases públicas de dados de compras:

> "Art. 23. A estimativa de preços será obtida preferencialmente por meio de: [...] §1º Na hipótese de objetos com características especiais ou de baixa recorrência de aquisição, a Administração poderá realizar pesquisa de mercado diretamente junto a fornecedores ou fabricantes."

9.2.5. Adicionalmente, a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020**, em seu art. 5º, §1º, reforça a possibilidade de pesquisa junto a fornecedores em razão da ausência de dados comparáveis em fontes oficiais, desde que devidamente motivado e documentado, como no presente caso.

9.2.6. Na Pesquisa de Preços 169769479, constam os seguintes elementos que **comprovam a diligência na busca por parâmetros válidos e atualizados**, bem como as dificuldades encontradas nos portais oficiais em razão da especificidade da demanda:

- **Print de tela do Painel de Preços** (Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos – Governo Federal), que evidencia a **incompatibilidade dos itens disponibilizados** com as especificações técnicas demandadas pela Diretoria de Assistência Odontológica;
- **Print de tela do Mapa de Preços** (Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal), que também **demonstra a ausência de itens comparáveis** com aqueles requeridos para a estruturação do novo Centro Odontológico da PMDF;
- **Fornecedor 1** – Empresa especializada no fornecimento de mobiliário odontológico modular;
- **Fornecedor 2** – Empresa especializada no fornecimento de mobiliário odontológico modular;
- **Fornecedor 3** – Empresa especializada no fornecimento de mobiliário odontológico modular;
- **Fornecedor 4** – Empresa especializada, que declarou **não participar de processos licitatórios**, conforme e-mail registrado no mesmo documento anexo.

9.2.7. Esses elementos corroboram a fundamentação da estimativa com base em cotações diretas com fornecedores do ramo, conforme admitido legalmente em razão da baixa recorrência de aquisição e da natureza personalizada dos bens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020.

9.2.8. A planilha com os valores individuais utilizados para o cálculo do valor de referência proposto encontra-se em anexo Planilha de Custo (169769776).

9.2.9. Foi inserida neste processo a Declaração de Conformidade (Rol de Responsáveis) 169771877 da área técnica manifestando a veracidade da Pesquisa de Preços (169769479) e da Planilha de Custo (169769776).

9.2.10. Cabe observar que alguns cálculos em planilhas tipo "excel" podem gerar dízimas periódicas ou valores com inúmeras casas decimais após a vírgula, que quando adaptados (ou arredondados) para o formato de 2(duas) casas decimais após a vírgula, podem alterar minimamente os valores obtidos. Ciente disto, foi adotado sempre o menor valor possível sem, no entanto, distorcer os valores das propostas orçamentárias.

9.2.11. Sobre a metodologia de cálculo para estabelecer o valor estimado a ser considerado neste **Termo de Referência**, informamos que os valores selecionados para a estimativa foram aqueles verificados condizentes com os valores praticados no mercado atual, descartados todos que se apresentaram acima ou abaixo da variação de 50% entre os registros encontrados.

9.2.12. O valor estimado de cada item foi o menor preço obtido entre a média final e mediana final dos valores válidos contidos na pesquisa de preços.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente demanda encontra-se contemplada na PORTARIA PMDF Nº 1.386, de 4 de dezembro de 2024, a qual aprova o Plano Interno de Orçamento da Polícia Militar do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2025, com fulcro nas dotações orçamentárias estabelecidas pelas Leis Orçamentárias Anuais da União e do Distrito Federal. Especificamente, a previsão consta no "Anexo Único" da referida Portaria, que trata da Dotação Orçamentária Autorizada para a PMDF no exercício de 2025.

| **Diretoria de Assistência Odontológica (DAO)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Demanda | Discriminação | Classificação Despesa | Meta Física | Prod/Un | Valor |
| 147 | Mobiliário Técnico Clínico Odontológico - Modular | 44905208 | 1 | 0 | R$ 1.000,00 |

10.2. **Todavia, o valor previsto no PIO é de apenas R$ 1.000,00 (um mil reais), o que não reflete o montante necessário para a execução da presente contratação. Assim, na ocasião da solicitação de compras, faz-se necessária a adequação orçamentária correspondente para viabilizar a futura execução do objeto, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da Corporação.**

10.3. Por se tratar de licitação através de Registro de Preços, não foi necessária a realização de consulta sobre a disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

10.4. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: 170485;

II - Fonte de Recursos: 100 - FCDF;

III - Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053;

IV - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08

## 11. AUTORES

JOAO PAULO FEDERIGHI **CHAMIZO** SILVA **- 2º SGT QPPMC**

Matrícula 195.678/7

Assessoria Especial de Projetos - AEP/DPGC/DSAP

**LAURA** DEGANI - **TC QOPMSD**
Matrícula 177.965/6
Chefe da Assessoria Especial de Projetos - AEP/DPGC/DSAP

12. **REVISOR**

JOSÉ AFONSO **ZERBINI** JUNIOR - **TC QOPMSD**
Subdiretor de Assistência Odontológica - DAO/DSAP - PMDF
Chefe da Seção de Assuntos Técnicos - SAT/DAO - DSAP - PMDF

Documento assinado eletronicamente por **JOSE AFONSO ZERBINI JUNIOR - TC QOPMSD, Matr.0050941-8**, **Subdiretor(a) de Assistência Odontológica**, em 16/05/2025, às 11:31, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LAURA DEGANI - TC QOPMSD, Matr.0177965-6**, **Chefe de Seção**, em 19/05/2025, às 18:49, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO FEDERIGHI CHAMIZO SILVA - 2º SGT QPPMC, Matr.0195678-7**, **Policial Militar**, em 19/05/2025, às 19:08, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **169880433** código CRC= **B6D93861**.